Data da Publicação: 12/09/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1986 **Identificador do Ato:** #07821

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos

próprios, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de

Colaboração/Fomento, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis,

Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação dos Amigos de Porto Vilma,

Município de Deodápolis, entidade bene?cente e assistencial sem ?ns lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica nº 13.682.780/0001-49, com endereço na Rua Maria da Conceição nº 565, CEP 79794-000, Distrito de

Porto Vilma, o valor de R$ 20.118,51 (vinte mil cento e dezoito reais e cinquenta e um centavos) , com

recursos próprios.

Art. 2º Para concessão dos incentivos ?nanceiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de

Colaboração/Fomento com a Entidade bene?ciária especi?cando prazos, obrigações e responsabilidades a ela

atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade bene?ciada devolver

todos os valores recebidos a título de repasse ?nanceiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA

do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses

até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos ?nanceiros de?nidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade bene?ciária em parcela única, no mês de Setembro de 2025.

Art.5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ?scais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos de?nidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ?cando revogadas as disposições em contrário.

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

.....

C.N.P.J.:

DEODÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Município:

03.903.176/0001-41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1Página : 1/

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de